



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
2ª Comissão de Obras - SUPEL-COOBR2

AVISO

ADENDO MODIFICADOR 01 E NOVA DATA DE ABERTURA

Concorrência nº 90025/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0009.012361/2025-85

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 05 (cinco) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, nos municípios de Pimenta Bueno/RO e Chupinguaia/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL**, por meio da 2ª Comissão de Obras – **COOBR2**, nomeada pela Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026, torna público aos interessados, que o edital referente à **Concorrência nº 90025/2026/SUPEL/RO**, após Pedido de Suspensão pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO sofreu alterações em seu **Projeto Básico e Minuta de Contrato**.

O EDITAL, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO ATUALIZADOS, BEM COMO O COMPILADO DAS MODIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA PASTA VIRTUAL DO CERTAME, INFORMADA ABAIXO.

Diante das alterações e em atendimento ao artigo 55, inciso IV, §1º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, fica remarcada a sessão inaugural do respectivo edital para o dia **27 de Julho de 2026, às 10h (horário oficial de Brasília)**, no mesmo local indicado no preâmbulo do Edital.

Informamos que os documentos atualizados bem como o exame do pedido de esclarecimento e demais itens pertinentes, encontram-se disponíveis para *download* no site da SUPEL/RO (<https://rondonia.ro.gov.br/supel/>), na plataforma www.compras.gov.br e no *link* https://drive.google.com/drive/folders/1XpL-JPLhVjs27RMgRYfN_ZA2aXxZAgnp?usp=sharing. Outras informações poderão ser obtidas por meio do e-mail coobr2.supel@gmail.com ou pelo telefone (69) 3212-9243.

Informamos ainda que os demais itens da licitação em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2026.

WEYDER PÊGO DE ALMEIDA

Presidente/Pregoeiro da 2ª Comissão de Obras - SUPEL

Portaria nº 117 de 19 de maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida**, **Presidente**, em 07/07/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74152633** e o código CRC **91487E36**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0009.012361/2025-85

SEI nº 74152633



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR

A alteração decorre da necessidade de promover ajustes nos documentos preparatórios que compõem a fase interna do procedimento licitatório, de acordo com a Informação 27 (73654216).

1. RETIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO DA CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

3.2 Definições Informações Essenciais dos itens e quantitativos:

GRUPO - 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO.			
1	BUEIRO 01 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 3,0m X 3,0 m)	und.	1,00
2	BUEIRO 02 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC 2,5m X 2,5 m)	und.	1,00
3	BUEIRO 03 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 2,5m X 2,5 m)	und.	1,00
GRUPO - 02			
Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO.			

4	BUEIRO 04 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC 2,50 m X 2,50 m)	und.	1,00
5	BUEIRO 05 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 3,0 m X 3,0 m)	und.	1,00

4.4 Local da execução do objeto:

Quadro 01 - Informações a cerca da localização e tipo de bueiros.

Grupo	Item	Município	Rodovia	Trecho	Curso d'água	Latitude	Longitude	Tipo de bueiro
1	1	Pimenta Bueno	RO-493	BR-364	Igarapé Iburana	12°3'24.535"S	61°01'50.068"W	BTCC 3,0 X 3,0
	2	Pimenta Bueno	RO-493	BR-364	Sem Registro	12°5'11.774"S	61°01'47.686"W	BDCC 2,5 X 2,5
	3	Pimenta Bueno	RO-493	RO-495/BR-364	Igarapé Cincal	12°8'10.642"S	60°59'52.243"W	BTCC 2,5x2,5
2	4	Chupinguaia	RO-493	RO-495 / BR-364	Sem Registro	12°10'38.607"S	61°3'16.793"W	BDCC 2,5x2,5
	5	Chupinguaia	RO-493	RO-495/BR-364	Sem Registro	12°12'38.961"S	61°3'58.44"W	BTCC 3,0x3,0

4.6 - Os serviços de construção de galeria do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), compreende as seguintes atividades:

- **Grupo 01:**
- **Grupo 02:**

4.11.4 grupo 01:

4.11.5 grupo 02:

4.11.7. O orçamento estimado para a execução dos 05 (cinco) bueiros celulares de concreto armado pré-moldados (aduelas), **tem duração prevista de 05 (cinco) meses para execução dos bueiros que compõem o Grupo 01 e 03 (três) meses para execução dos bueiros que compõem o Grupo 02**, encontram-se nos Cronogramas Físicos - Financeiros apresentados na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500), anexadas ao presente processo. As proponentes deverão utilizá-las como base para formulação de suas propostas.

Informações essenciais acerca da estimativa do valor da contratação para cada grupo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
------	---------------	---------------------------

GRUPO 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO.		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 135.888,68
02	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 46.953,52
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 24.148,60
04	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 37.142,71
05	BUEIRO 01 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 3,0m X3,0 m)	R\$ 1.137.343,62
06	BUEIRO 02 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC 2,5m X 2,5 m)	R\$ 504.541,64
07	BUEIRO 03 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 2,5m X 2,5 m)	R\$ 631.283,82
VALOR TOTAL GRUPO 01 (R\$)		R\$ 2.517.302,59
GRUPO 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO.		
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 123.304,17
02	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 50.901,85
03	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 22.353,88
04	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 37.256,19
05	BUEIRO 04- CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC 2,5 m X 2,5 m)	R\$ 434.924,38
06	BUEIRO 05 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 3,0 m X 3,0 m)	R\$ 778.668,90
VALOR TOTAL GRUPO 02 (R\$)		R\$ 1.447.409,37
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)		R\$ 3.964.711,96

4.13 Justificativas de parcelamento ou não da contratação

4.13.1. A legislação atual não estabelece a obrigatoriedade de parcelamento da contratação, portanto, as justificativas de **NÃO PARCELAMENTO** se tratando deste caso específico do objeto do presente ETP são dadas com base no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, disposto a seguir:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

4.13.2. Em suma, a contratação do grupo por completo do mesmo fornecedor promove a economia de escala, a padronização, a redução de custos e maior vantagem na contratação, além de ser mais vantajosa no que se refere à responsabilidade técnica e à competição, por isso, o parcelamento não será adotado. Outros fatores preponderantes a serem considerados são:

4.13.2.1. Parcelar a contratação poderia resultar em dificuldades de coordenação e integração entre os diferentes fornecedores, aumentando o risco de falhas na compatibilidade entre fases de execução;

4.13.2.2. O não parcelamento permite que um único contratado seja responsável por todas as fases da obra, garantindo maior controle e responsabilidade, o que facilita a gestão de riscos, a resolução de problemas e a garantia da qualidade, pois a empresa contratada tem um interesse direto em assegurar que todas as etapas sejam concluídas conforme os padrões estabelecidos e dentro do cronograma;

4.13.2.3. O parcelamento da contratação pode causar atrasos significativos devido à necessidade de múltiplos trâmites licitatórios e a possível falta de alinhamento entre diferentes contratados, enquanto a contratação de uma única empresa permite uma abordagem mais ágil, onde as fases de projeto podem ser otimizadas para reduzir o tempo total de entrega do serviço;

4.13.2.4. A execução da obra por uma única entidade permite a otimização dos recursos e a economia de escala, resultando em custos menores em comparação ao parcelamento, tendo em vista que múltiplas contratações aumentam os custos administrativos, de mobilização e de desmobilização, além de potenciais custos adicionais decorrentes de atrasos ou incompatibilidades técnicas entre os diferentes contratados;

4.13.2.5. A contratação de uma única empresa incentiva a inovação, pois permite que a empresa contratada proponha soluções técnicas e tecnológicas mais eficientes e econômicas ao longo do processo, enquanto a segmentação da contratação poderia limitar a aplicação de tecnologias avançadas e práticas inovadoras devido à falta de coordenação e integração entre os diferentes fornecedores.

4.13.3. A legislação reconhece que a integração é um fator crucial para o sucesso do empreendimento. Portanto, justifica-se o não parcelamento da contratação para a execução das galerias de concreto em questão, visando garantir a integridade técnica, a eficiência no cronograma, a otimização dos custos, a aplicação de inovações tecnológicas e a conformidade com a legislação vigente.

4.13.4. A legislação é clara ao estabelecer que a divisão em grupos licitados deve ocorrer, permitindo a competição entre os participantes. O primeiro ponto a ser considerado é a legislação aplicável à licitação. Em observância ao TCU que editou o Acórdão 5301/2013 [3] - Segunda Câmara, do relator Ministro André Luis, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por grupos formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.” (grifo nosso)

4.13.5. Observando a eficiência técnica, a licitação por grupos se mostra alternativa mais vantajosa, uma vez que a proposta mais benéfica será identificada através do critério de julgamento de menor preço por grupo. Com a pretensão de se manter a qualidade do serviço, concentrando as atividades gerenciais em um mesmo administrador. Diante disso, algumas das vantagens seriam:

- I - Maior nível de controle pela administração na execução dos serviços;
- II - Maior interação entre as diferentes fases das frentes de serviço;
- III - Maior facilidade no cumprimento dos cronogramas preestabelecidos e na observância dos prazos;
- IV - Concentração da responsabilidade do empreendimento em uma só pessoa jurídica;
- V - Concentração da garantia dos resultados.

4.13.6. Assevera-se que a licitação sendo por grupo, mantém a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório.

4.13.7. Desta maneira, visualizando o atendimento integral no critério escolhido acima, a execução do objeto irá ocorrer de uma forma mais segura, garantindo a uniformidade contratual, minimizando possíveis falhas na execução, assegurando assim a qualidade dos serviços prestados.

4.13.8. Desta forma, resta justificada que, a reunião de itens em um mesmo grupo, não afetará a competitividade, e ainda, não prejudicará a obtenção da proposta mais vantajosa uma vez que, a forma de fornecimento pela empresa vencedora para o grupo, demonstra maior controle no fornecimento e gerenciamento do objeto.

7.6. Os serviços referente ao grupo 01 da contratação, compreendem as seguintes atividades: Administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, sinalização temporária de obras, demolição das estruturas de madeira existentes, remoção de tubo metálico, terraplanagem, Bueiro 01 - construção de bueiro triplo celular de concreto (BTCC 3,0m x 3,0m), Bueiro 02 - construção de bueiro duplo celular de concreto (BDCC 2,5m x 2,5m) e Bueiro 03 - construção de bueiro triplo celular de concreto (BTCC 2,5m x 2,5m).

7.7. Os serviços referente ao grupo 02 da contratação, compreendem as seguintes atividades: Administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, sinalização temporária de obras, demolição das estruturas de madeira existentes, terraplanagem, Bueiro 04 - construção de bueiro duplo celular de concreto (BDCC 2,5m x 2,5m) e Bueiro 05 - construção de bueiro triplo celular de concreto (BTCC 3,0m x 3,0m).

7.11. **Cada grupo da contratação deverá contar com apenas 01 (um) canteiro de obras**, sendo este o apresentado conforme o Projeto Tipo - Canteiro de Obras (Mód.1) DNIT (0066567048). Tal decisão foi adotada porque as obras que compõem cada grupo estão localizadas a distâncias próximas entre si, permitindo proporcionar ganhos logísticos e operacionais, além de diminuir custos com montagem, manutenção e vigilância, já que será necessária apenas uma estrutura de apoio, resultando em economia financeira e simplificação administrativa.

7.12. Ressalta-se que em relação à sinalização provisória de obras deverão ser utilizados os modelos constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - [Volume VII - Sinalização Temporária](#), conforme Adendo Modelo de Sinalização - Projeto Tipo nº 05 CONTRAN (0065784667). Além disso, deverá ser instalada **uma placa de obra para cada grupo em local visível**, conforme modelo Adendo Placa de Obra Padrão Governo (0065831427), com dimensões de 4,00 m x 2,00.

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A aceitabilidade da obra devera ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos orçamentos contidos nas Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500) e estará condicionada a correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.11.1 Grupo 01:

12.11.2 Grupo 02:

18. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.2. Prazos de execução será adotado para grupo da contratação:

18.2.1. Para o **Grupo 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-**

Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:

18.2.1.1. O prazo previsto para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. Esse prazo será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, conforme os prazos das etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste processo.

18.2.2. Para o Grupo 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:

18.2.2.1. O prazo previsto para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias. Esse prazo será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, conforme os prazos das etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste processo.

18.3. Para cada grupo licitado será emitida uma Ordem de Serviço, logo o prazo de execução de cada grupo será contado de forma independente, não sendo permitido acumulação de prazos caso uma mesma empresa ganhe múltiplos grupos. Dessa forma, cada grupo deverá ser executado dentro do prazo previsto nos itens 18.2.1.1 (Grupo 01) e 18.2.2.1 (Grupo 02), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa.

19. PROPOSTA

19.1.4. A empresa que optar por participar de mais de um grupo deve apresentar propostas separadas para cada um dos grupos dos quais desejar concorrer.

19.1.6. Nos orçamentos de referência, para o Grupo 01 e o Grupo 02, foi considerada a seguinte taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): 29,62% (vinte e nove vírgula sessenta e dois por cento), conforme Anexo BDI - Grupo 01 - Pimenta Bueno RO-493 (71480984) e Anexo BDI - Grupo 02 - Chupinguaia RO-493 (71481633).

19.1.8. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro, para cada grupo da contratação no qual desejar concorrer, na forma do que é apresentado na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500), podendo ser alterado mediante aprovação da fiscalização do contrato. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela contratante.

19.1.11. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500), para cada grupo da contratação no qual o licitante desejar concorrer.

19.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

19.2.4. A empresa deve apresentar, em sua planilha orçamentária integrante da proposta, as composições de acordo com a base de referência utilizadas na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500), para cada grupo da contratação no qual desejar concorrer. Assim, somente poderá ser utilizada como base de referência de preços a tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI) Rondônia para as composições na qual as Planilhas Orçamentárias supracitadas adotam o SINAPI/Rondônia como referência. Ficando vedada a utilização do SINAPI para as demais composições que, nas referidas Planilhas Orçamentárias, possuem como base de referência o SICRO.

19.3.7. A empresa que optar por participar de mais de um grupo deve apresentar propostas separadas para cada um dos grupos dos quais desejar concorrer.

22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

22.15. No processo de medição deverá constar a alíquota de ISSQN adotada pelo município de **Pimenta Bueno** referente ao **Grupo 01** e **Chupinguaia** referente ao **Grupo 02**

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

24.1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por grupo** (art. 33, I, Lei nº 14.133/21); A escolha por esta do critério de julgamento, encontra-se pormenorizada no item 15 do Estudo Técnico Preliminar 34 (70373512).

O critério de julgamento por menor preço por grupo justifica-se diante do fato que a obra em questão — Bueiros Celulares de Concreto Armado Pré-Moldados (aduelas) — possui solução técnica convencional e amplamente dominada pelo mercado, sem demandar inovações tecnológicas ou metodologias construtivas complexas. Com isso, o objeto está devidamente especificado por meio de elementos que garantem que o julgamento possa se concentrar na análise objetiva do menor preço, sem comprometer a qualidade da obra, já que todos os licitantes deverão atender integralmente às exigências técnicas previamente definidas. Ademais, por tratar-se de uma obra de solução construtiva simples e de baixa complexidade técnica relativa, os riscos de variações significativas na qualidade, metodologias ou desempenho são reduzidos, sendo plenamente possível assegurar a execução adequada mediante fiscalização e gestão contratual.

24.1.5. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário, POR GRUPO**.

24.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.2.) Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o grupo no qual estiver participando, conforme previsto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características técnicas e riscos inerentes à obra e ao mercado, tendo em vista: encontra-se pormenorizada no item 11.30 do Estudo Técnico Preliminar 34 (70373512).

24.6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Quadro 01 - Grupo 01: Quantidade mínima a ser exigida das atividades de interesse que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Quadro 01 - Grupo 01: Quantidade mínima a ser exigida das atividades de interesse que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Foram seguidos os seguintes passos para a elaboração deste quadro de quantidades:

- Neste sentido, o entendimento técnico é de que os serviços mais relevantes para construção do objeto, referente ao Grupo 01, são os serviços acima discriminados na Tabela 03, sendo: (1) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00, espessura min = 15 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (2) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00, espessura min = 20 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (3) Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; (4) Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria.
- Bem como, o entendimento técnico é de que os serviços mais relevantes para construção do objeto, referente ao Grupo 02, são os serviços acima discriminados na Tabela 04, sendo: (1) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00, espessura min = 20 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (2) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00,

espessura min = 15 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (3) Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; (4) Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais.

c) Considerando que a contratação está dividida em 02 (dois) grupos, a empresa deverá apresentar os atestados e/ou certidões correspondentes ao grupo para o qual deseja concorrer, conforme os itens e quantitativos exigidos nos quadros 01 e 02.

25.6.3. Em suma, por interesse da Administração e pautado no Art. 67 da Lei 14.133/2021, § 1º e § 2º serão exigidos de atestados capacidade técnica com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços de maior relevância na obra**, conforme indicado na Quadro 01 (Grupo 01) e na Quadro 02 (Grupo 02), que correlaciona a quantidade mínima a ser exigida, sendo estes itens, aqueles cujas parcelas possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. Do prazo de vigência contratual de cada grupo da contratação:

29.1.1. Para o **Grupo 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:**

29.1.2. Para o **Grupo 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:**

LEIA-SE:

3.2 Definições Informações Essenciais dos itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO.	SV.	1
02	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO.	SV.	1

4.4 Local da execução do objeto:

Quadro 01 - Informações a cerca da localização e tipo de bueiros.

Item	Município	Rodovia	Trecho	Curso d'água	Latitude	Longitude	Tipo de bueiro
01	Pimenta Bueno	RO-493	BR-364	Igarapé Iburana	12°3'24.535"S	61°01'50.068"W	BTCC 3,0 X 3,0
		RO-493	BR-364	Sem Registro	12°5'11.774"S	61°01'47.686"W	BDCC 2,5 X 2,5

		RO-493	RO-495/BR-364	Igarapé Cincal	12°8'10.642"S	60°59'52.243"W	BTCC 2,5x2,5
02	Chupinguaia	RO-493	RO-495 / BR-364	Sem Registro	12°10'38.607"S	61°3'16.793"W	BDCC 2,5x2,5
		RO-493	RO-495/BR-364	Sem Registro	12°12'38.961"S	61°3'58.44"W	BTCC 3,0x3,0

1.1.

4.6 - Os serviços de construção de galeria do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), compreende as seguintes atividades:

- **Item 01:**
- **item 02:**

4.11.4 Item 01:

4.11.5 Item 02:

4.11. 7 O orçamento estimado para a execução dos 05 (cinco) bueiros celulares de concreto armado pré-moldados (aduelas), **tem duração prevista de 05 (cinco) meses para execução dos bueiros que compõem o item 01 e 03 (três) meses para execução dos bueiros que compõem o Item 02**, encontram-se nos Cronogramas Físicos - Financeiros apresentados na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500), anexadas ao presente processo. As proponentes deverão utilizá-las como base para formulação de suas propostas.

Informações essenciais acerca da estimativa do valor da contratação para cada item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO.	SV.	1	R\$ 2.517.302,59 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.517.302,59 (dois milhões, quinhentos e dezessete mil trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos)
2	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO.	SV.	1	R\$ 1.447.409,37 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos)	R\$ 1.447.409,37 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e nove reais e trinta e sete centavos)

4.13 Justificativas de parcelamento ou não da contratação

4.13.1 Considerando a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a contratação do objeto do

presente Projeto Básico foi estruturada de forma **PARCELADA**, com fundamento no Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, disposto a seguir:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. (grifo nosso)

4.13.2. Observando-se os critérios de eficiência técnica e econômica, verifica-se que a divisão da licitação em 02 (dois) itens se apresenta como alternativa tecnicamente viável, economicamente mais vantajosa e capaz de ampliar a competitividade entre os fornecedores, conforme as vantagens preponderantes apresentadas a seguir:

4.13.2.1. O parcelamento da contratação em itens permite a otimização dos recursos e a obtenção de economia de escala, resultando em maior eficiência e potencial redução de custos em comparação à contratação não parcelada. Isso se justifica pelo fato de que cada item concentra serviços em uma única localidade, o que viabiliza a racionalização de uma única administração local, a redução de deslocamentos e a mobilização mais eficiente de equipes e equipamentos além de possibilitar o compartilhamento de estrutura operacional, como o canteiro de obras, no âmbito de cada agrupamento;

4.13.2.2. Quanto à viabilidade técnica, observa-se que cada item é composto por intervenções a serem executadas em um mesmo município, o que confere maior coerência operacional ao agrupamento dos serviços, facilitando a gestão, fiscalização e execução das obras, além de permitir melhor coordenação das atividades e padronização dos procedimentos executivos dentro de cada localidade.

4.13.2.3. O parcelamento da contratação amplia a competitividade entre os fornecedores, uma vez que a divisão do objeto em dois itens favorece a participação de potenciais licitantes, inclusive empresas de menor porte, incrementando as oportunidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Tal modelagem não compromete a eficiência da execução contratual; ao contrário, contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento do objeto, considerando que cada item poderá ser executado por empresa distinta ou pela mesma contratada, conforme o resultado do certame, preservando-se a economicidade, a eficiência e a vantajosidade da contratação.

4.13.3. Ante o exposto, assevera-se que a licitação sendo por item, mantém a qualidade do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, trazendo economicidade e vantajosidade no procedimento licitatório. Ademais, a divisão da contratação em dois itens aumenta a competitividade do certame, e não prejudica a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, assegurando a adequada disputa entre os licitantes em cada parcela do objeto.

4.13.4. Dessa forma, resta justificada que o critério adotado de parcelamento da contratação se encontra respaldado em critérios técnicos e econômicos devidamente avaliados e apresentados, especialmente quanto à economia de escala, à viabilidade técnica da execução e ao incremento da competitividade do certame.

7.6. Os serviços referente ao item 01 da contratação, compreendem as seguintes atividades: Administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, sinalização temporária de obras, demolição das estruturas de madeira existentes, remoção de tubo metálico, terraplanagem, Bueiro 01 - construção de bueiro triplo celular de concreto (BTCC 3,0m x 3,0m), Bueiro 02 - construção de bueiro duplo celular de concreto (BDCC 2,5m x 2,5m) e Bueiro 03 - construção de bueiro triplo celular de concreto (BTCC 2,5m x 2,5m).

7.7. Os serviços referente ao item 02 da contratação, compreendem as seguintes atividades: Administração local, canteiro de obras, mobilização e desmobilização, serviços preliminares, sinalização temporária de obras, demolição das estruturas de madeira existentes, terraplanagem, Bueiro 04 - construção de bueiro duplo celular de concreto (BDCC 2,5m x 2,5m) e Bueiro 05 - construção de bueiro triplo celular de concreto (BTCC 3,0m x 3,0m).

7.11 . **Cada Item da contratação deverá contar com apenas 01 (um) canteiro de obras**, sendo este o apresentado conforme o Projeto Tipo - Canteiro de Obras (Mód.1) DNIT (0066567048). Tal decisão foi adotada porque as obras que compõem cada item estão localizadas a distâncias próximas entre si, permitindo proporcionar ganhos logísticos e operacionais, além de diminuir custos com montagem, manutenção e vigilância, já que será necessária apenas uma estrutura de apoio, resultando em economia financeira e simplificação administrativa.

7.12. Ressalta-se que em relação à sinalização provisória de obras deverão ser utilizados os modelos constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - [Volume VII - Sinalização Temporária](#), conforme Adendo Modelo de Sinalização - Projeto Tipo nº 05 CONTRAN (0065784667). Além disso, deverá ser instalada **uma placa de obra para cada item em local visível**, conforme modelo Adendo Placa de Obra Padrão Governo (0065831427), com dimensões de 4,00 m x 2,00.

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A aceitabilidade da obra devera ser avaliada pela fiscalização conforme os Itens estipulados nos orçamentos contidos nas Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500) e estará condicionada a correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.11.1 Item 01:

12.11.2 Item 02:

18. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. DOS PRAZOS/CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.2. Prazos de execução será adotado por item da contratação:

18.2.1. Para o **item 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:**

18.2.1.1. **O prazo previsto para execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias.** Esse prazo será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, conforme os prazos das etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste processo.

18.2.2. Para o **item 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:**

18.2.2.1. **O prazo previsto para execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias.** Esse prazo será contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, conforme os prazos das etapas previstos no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte

integrante deste processo.

18.3. Para cada item licitado será emitida uma Ordem de Serviço, logo o prazo de execução de cada item será contado de forma independente, não sendo permitido acumulação de prazos caso uma mesma empresa ganhe múltiplos itens. Dessa forma, cada **item deverá ser executado dentro do prazo previsto nos itens 18.2.1.1 (item 01) e 18.2.2.1 (item 02), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa.**

19. PROPOSTA

19.1.4. A empresa que optar por participar de mais de um item deve apresentar propostas separadas para cada um dos itens dos quais deseja concorrer.

19.1.6. Nos orçamentos de referência, para o item 01 e o item 02, foi considerada a seguinte taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI): 29,62% (vinte e nove vírgula sessenta e dois por cento), conforme Anexo BDI - Pimenta Bueno RO - 493 (71480984) e Anexo BDI - Chupinguaia RO - 493 (71481633).

19.1.8. É necessário que o licitante apresente também o Cronograma Físico-Financeiro, para cada item da contratação no qual deseja concorrer, na forma do que é apresentado na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500), podendo ser alterado mediante aprovação da fiscalização do contrato. Os pagamentos dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela contratante.

19.1.11. A planilha orçamentária constante da proposta a ser apresentada deverá ser elaborada de acordo com a apresentada na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500), para cada item da contratação no qual a licitante deseja concorrer.

19.2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

19.2.4. A empresa deve apresentar, em sua planilha orçamentária integrante da proposta, as composições de acordo com a base de referência utilizadas na Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500), para cada item da contratação no qual deseja concorrer. Assim, somente poderá ser utilizada como base de referência de preços a tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (SINAPI) Rondônia para as composições na qual as Planilhas Orçamentárias supracitadas adotam o SINAPI/Rondônia como referência. Ficando vedada a utilização do SINAPI para as demais composições que, nas referidas Planilhas Orçamentárias, possuem como base de referência o SICRO.

19.3.7. A empresa que optar por participar de mais de um item deve apresentar propostas separadas para cada um dos itens dos quais deseja concorrer.

22. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

22.15. No processo de medição deverá constar a alíquota de ISSQN adotada pelo município de **Pimenta Bueno referente ao item 01 e Chupinguaia referente ao item 02.**

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

24.13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço por item**(art. 33, I, Lei nº 14.133/21); A escolha por esta do critério de julgamento, encontra-se pormenorizada no item 15 do Estudo Técnico Preliminar 34 (70373512).

O critério de julgamento por menor preço por item justifica-se diante do fato que a obra em questão — Bueiros Celulares de Concreto Armado Pré-Moldados (aduelas) — possui solução técnica convencional e amplamente dominada pelo mercado, sem demandar inovações tecnológicas ou metodologias construtivas complexas. Com isso, o objeto está devidamente especificado por meio de

elementos que garantem que o julgamento possa se concentrar na análise objetiva do menor preço, sem comprometer a qualidade da obra, já que todos os licitantes deverão atender integralmente às exigências técnicas previamente definidas. Ademais, por tratar-se de uma obra de solução construtiva simples e de baixa complexidade técnica relativa, os riscos de variações significativas na qualidade, metodologias ou desempenho são reduzidos, sendo plenamente possível assegurar a execução adequada mediante fiscalização e gestão contratual.

24.1.5. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por Preço Unitário, POR ITEM**.

24.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.2.) Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item no qual estiver participando, conforme previsto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características técnicas e riscos inerentes à obra e ao mercado, tendo em vista: encontra-se pormenorizada no item 11.30 do Estudo Técnico Preliminar 34 (70373512).

24.6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Quadro 01 - ITEM 01: Quantidade mínima a ser exigida das atividades de interesse que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Quadro 02 - ITEM 02: Quantidade mínima a ser exigida das atividades de interesse que possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Foram seguidos os seguintes passos para a elaboração deste quadro de quantidades:

- Neste sentido, o entendimento técnico é de que os serviços mais relevantes para construção do objeto, referente ao item 01, são os serviços acima discriminados na Tabela 03, sendo: (1) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 , espessura min = 15 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (2) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 , espessura min = 20 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (3) Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; (4) Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria.
- Bem como, o entendimento técnico é de que os serviços mais relevantes para construção do objeto, referente ao item 02, são os serviços acima discriminados na Tabela 04, sendo: (1) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 3,00 x 3,00 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 , espessura min = 20 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (2) Aduela/galeria fechada pré-moldada de concreto armado, seção quadrangular interna de 2,50 x 2,50 M (L X A), mísula de 20 x 20 cm, C = 1,00 , espessura min = 15 cm, TB-45 e fck do concreto = 30 MPa fornecimento e assentamento. AF_01/2023; (3) Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação; (4) Concreto fck = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais.

c) Considerando que a contratação está dividida em 02 (dois) itens, a empresa deverá apresentar os atestados e/ou certidões correspondentes ao item para o qual deseja concorrer, conforme os itens e quantitativos exigidos nos quadros 01 e 02.

25.6.3. Em suma, por interesse da Administração e pautado no Art. 67 da Lei 14.133/2021, § 1º e § 2º serão exigidos de atestados capacidade técnica com quantidades mínimas de até **50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos serviços de maior relevância na obra**, conforme indicado na Quadro 01 (item 01) e na Quadro 02 (item 02), que correlaciona a quantidade mínima a ser exigida, sendo estes itens, aqueles cujas parcelas possuem valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

29. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

29.1. **Do prazo de vigência contratual** de cada item da contratação:

29.1.1. Para o **item 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:**

29.1.2. Para o **item 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:**

2. RETIFICAÇÕES NA MINUTA DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definições Informações Essenciais dos itens e quantitativos:

GRUPO - 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO.			
1	BUEIRO 01 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 3,0m X3,0 m)	und.	1,00
2	BUEIRO 02 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC 2,5m X 2,5 m)	und.	1,00
3	BUEIRO 03 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 2,5m X 2,5 m)	und.	1,00
GRUPO - 02			
Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO.			
4	BUEIRO 04 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO (BDCC 2,50 m X 2,50 m)	und.	1,00
5	BUEIRO 05 - CONSTRUÇÃO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO (BTCC 3,0 m X 3,0 m)	und.	1,00

PARÁGRAFO TERCEIRO: Descrição detalhada do objeto, Informações a cerca da localização e tipo de bueiros.

Grupo	Item	Município	Rodovia	Trecho	Curso d'água	Latitude	Longitude	Tipo de bueiro
1	1	Pimenta Bueno	RO-493	BR-364	Igarapé Iburana	12°3'24.535"S	61°01'50.068"W	BTCC 3,0 X 3,0
	2	Pimenta Bueno	RO-493	BR-364	Sem Registro	12°5'11.774"S	61°01'47.686"W	BDCC 2,5 X 2,5
	3	Pimenta Bueno	RO-493	RO-495/BR-364	Igarapé Cincal	12°8'10.642"S	60°59'52.243"W	BTCC 2,5x2,5
2	4	Chupinguaia	RO-493	RO-495 / BR-364	Sem Registro	12°10'38.607"S	61°3'16.793"W	BDCC 2,5x2,5
	5	Chupinguaia	RO-493	RO-495/BR-364	Sem Registro	12°12'38.961"S	61°3'58.44"W	BTCC 3,0x3,0

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços de construção de galeria do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), compreende as seguintes atividades:

- **Grupo 01:**
- **Grupo 02:**

CLÁUSULA SEGUNDA — CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A aceitabilidade da obra devera ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos orçamentos contidos nas Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500) e estará condicionada a correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - Ressalta-se que em relação à sinalização provisória de obras deverão ser utilizados os modelos constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - [Volume VII - Sinalização Temporária](#), conforme Adendo Modelo de Sinalização - Projeto Tipo nº 05 CONTRAN (0065784667). Além disso, deverá ser instalada **uma placa de obra para cada grupo em local visível**, conforme modelo Adendo Placa de Obra Padrão Governo (0065831427), com dimensões de 4,00 m x 2,00.

CLÁSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prazos de execução será adotado para grupo da contratação:

1 - Para o **Grupo 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:**

2 - Para o **Grupo 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:**

3 - Para cada grupo licitado será emitida uma Ordem de Serviço, logo o prazo de execução de cada grupo será contado de forma independente, não sendo permitido acumulação de prazos caso uma mesma empresa ganhe múltiplos grupos. Dessa forma, cada **grupo deverá ser executado dentro do prazo**

previsto nos itens 1.1 (Grupo 01) e 2.1 (Grupo 02), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa.

CLÁUSULA NONA — MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: No processo de medição deverá constar a alíquota de ISSQN adotada pelo município de **Pimenta Bueno** referente ao **Grupo 01** e **Chupinguaia** referente ao **Grupo 02**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Portanto, para fins de subcontratação, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público, a parte do objeto passível de ser subcontratada, pautada nos normativos técnicos demonstrados acima, serão os serviços acessórios, identificados através da análise dos arquivos **Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 01 - Pimenta Bueno (71480832)** e **Planilha Orçamentária Jan/2026 - Grupo 02 - Chupinguaia (71481500)**:

1 - Grupo 01:

2 - Grupo 02:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do prazo de vigência contratual de cada grupo da contratação:

1 - Para o Grupo 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:

2 - Para o Grupo 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DAS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definições Informações Essenciais dos itens e quantitativos:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Definições Informações Essenciais dos itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD
01	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO.	und.	1
02	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO.	und.	1

PARÁGRAFO TERCEIRO: Descrição detalhada do objeto, Informações a cerca da localização e tipo de bueiros.

Item	Município	Rodovia	Trecho	Curso d'água	Latitude	Longitude	Tipo de bueiro
01	Pimenta Bueno	RO-493	BR-364	Igarapé Iburana	12°3'24.535"S	61°01'50.068"W	BTCC 3,0 X 3,0
		RO-493	BR-364	Sem Registro	12°5'11.774"S	61°01'47.686"W	BDCC 2,5 X 2,5
		RO-493	RO-495/BR-364	Igarapé Cincal	12°8'10.642"S	60°59'52.243"W	BTCC 2,5x2,5
02	Chupinguaia	RO-493	RO-495 / BR-364	Sem Registro	12°10'38.607"S	61°3'16.793"W	BDCC 2,5x2,5
		RO-493	RO-495/BR-364	Sem Registro	12°12'38.961"S	61°3'58.44"W	BTCC 3,0x3,0

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços de construção de galeria do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), compreende as seguintes atividades:

- **item 01:**
- **Item 02:**

CLÁUSULA SEGUNDA — CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E PARÂMETROS DE DESEMPENHO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os itens estipulados nos orçamentos contidos nas Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500) e estará condicionada a correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: DA EXECUÇÃO DA OBRA

1 - Ressalta-se que em relação à sinalização provisória de obras deverão ser utilizados os modelos constantes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - [Volume VII - Sinalização Temporária](#), conforme Adendo Modelo de Sinalização - Projeto Tipo nº 05 CONTRAN (0065784667). Além disso, deverá ser instalada **uma placa de obra para cada item em local visível**, conforme modelo Adendo Placa de Obra Padrão Governo (0065831427), com dimensões de 4,00 m x 2,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Prazos de execução será adotado por item da contratação:

1 - Para o **item 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:**

2 - Para o **item 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:**

3 - Para cada item licitado será emitida uma Ordem de Serviço, logo o prazo de execução de cada item será contado de forma independente, não sendo permitido acumulação de prazos caso uma mesma empresa ganhe múltiplos itens. Dessa forma, cada **item deverá ser executado dentro do prazo previsto nos itens 1.1 (item 01) e 2.1 (item 02), contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço**

pela empresa.

CLÁUSULA NONA — MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: No processo de medição deverá constar a alíquota de ISSQN adotada pelo município de **Pimenta Bueno referente ao item 01 e Chupinguaia referente ao item 02.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Portanto, para fins de subcontratação, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público, a parte do objeto passível de ser subcontratada, pautada nos normativos técnicos demonstrados acima, serão os serviços acessórios, identificados através da análise dos **arquivos Planilha Orçamentária Jan/2026 - Pimenta Bueno (71480832) e Planilha Orçamentária Jan/2026 - Chupinguaia (71481500):**

1 - item 01:

2 - item 02:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do prazo de vigência contratual de cada item da contratação:

1 - Para o item 01 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 03 (três) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Pimenta Bueno/RO:

2 - Para o item 02 - Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Construção de 02 (duas) Galerias de Concreto do tipo Bueiro Celular de Concreto Armado Pré-Moldado (Aduelas), localizados na rodovia RO-493, trecho RO-495/BR-364, no município de Chupinguaia/RO:

Elaborado por:

MARTINHA APARECIDA PANCOTO Malfatti

Assessora Técnica — DER/RO

Revisado e aprovado por:

AMÁBILY CRISTINA MASSAI RIBEIRO

Engenheira Civil

Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - GOA

CPPOO/DER-RO

POLIANA DE MELO PESSÔA

Engenheira Civil

Gerente Substituta da Gerência de Planejamento de Projetos de Obras de Arte - GOA

CPPOO/DER-RO

Portaria nº 1886 de 10 de julho de 2024

LEIA CAROLINA LISOWSKI

Autorizado por:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-geral — DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Poliana de Melo Pessoa, Chefe de Unidade**, em 02/07/2026, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Amábily Cristina Massai Ribeiro, Fiscal de Contrato**, em 02/07/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leia Carolina Lisowski, Coordenador(a)**, em 02/07/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **martinha aparecida pancoto malfatti, Assessor(a)**, em 02/07/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 02/07/2026, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73972315** e o código CRC **40A26F4E**.